



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 2.990, DE 02 DE JULHO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social à SOGEASME - Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor, abre Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME, no valor de R\$-400,00 ( quatrocentos reais) mensais, a contar de 01 de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo único - A entidade deverá prestar contas da destinação dos recursos recebidos.

**Art 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$-2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais ), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08. SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
08.03. SUBVENÇÃO SOCIAL A SOGEASME  
08.01.15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
08.01.15.81. ASSISTÊNCIA  
08.01.15.81.483. ASSISTÊNCIA AO MENOR  
08.01.15.81.483.2.045 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA A SOGEASME - Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor  
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.320.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
3.231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$-2.400,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-2.400,00

OBJETIVO: Auxiliar a manutenção das atividades funcionais da Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, visando o apoio aos Menores em situação de risco.

**Art 3º** - Servirá de recurso financeiro para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

05. SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.110.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-2.400,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-2.400,00

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.